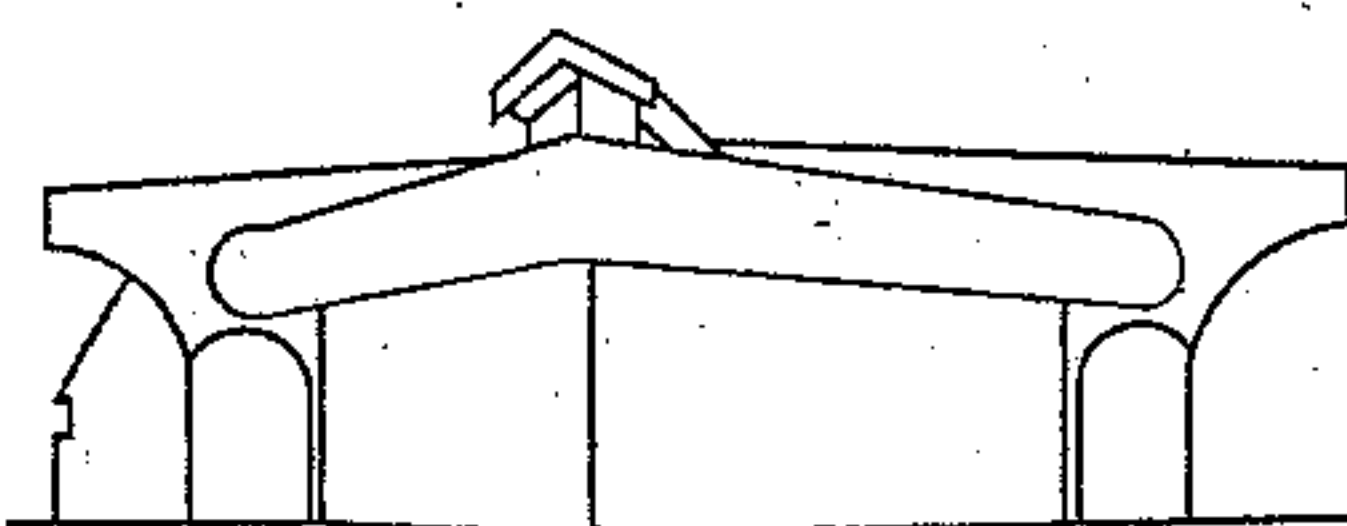




Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
22-935 02/03/2017 13:01:00
Responsável: *mk*

REQUERIMENTO Nº 013 /2017 - SO

Requer informações sobre os terrenos localizados nos fundos da Rua Rio Grande do Norte, entre os números 279,289 e 329, neste município.

Excelentíssimo Senhor
IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais, **REQUER** a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sra. Almira Ribas Garms, as seguintes informações relativas aos terrenos localizados nos fundos da Rua Rio Grande do Norte, entre os números 279,289 e 329, em nossa cidade.

1) Há alguma informação sobre esse caso?

a) Em caso afirmativo:

a.1) qual a possibilidade de regularizar a situação desses terrenos com os moradores?

b) Pois há uma notificação da promotoria pública sobre o caso, o qual segue em anexo:

b1) IC 14.0364.0000733/2016-1 da Promotoria de justiça do Município de Paraguaçu Paulista, Ilma. Sra. Renata Giantomassi Gomes.

JUSTIFICATIVA

Os proprietários dos referidos terrenos procuraram este vereador para poderem sanar o problema referente aos terrenos localizados nos fundos da Rua Rio Grande do Norte, entre os números 279,289 e 329, em nossa cidade.

Aos 22 de Fevereiro de 2017, estive com os moradores em reunião com a Prefeita Municipal para tratar do assunto. Ao tomar ciência do fato, a prefeita solicitou a este vereador para que elaborasse este requerimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 02 de Março de 2017.

CICERO POLICIAL
Vereador



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista

NOTIFICAÇÃO

IC 14.0364.0000733/2016-1

Ilmo. Sr.,

Venho - pela presente comunica-lo da
instauração do Inquérito Civil nº 14.0364.0000733/2016-1, cuja
Portaria segue em anexo, para seu conhecimento.

Paraguaçu Paulista, 26 de outubro de 2016.

RENATA GIANTOMASSI GOMES

Promotora de Justiça

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Rua Rio Grande do Norte, nº 279

Paraguaçu Paulista - SP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº _____

Área: Meio Ambiente

Representante: Adilson Gomes de Souza

Antonio Carlos da Silva

Mauro Ferreira do Nascimento

Representada: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio do termo de declaração dos representantes, a notícia de que no terreno localizado nos fundos da Rua Rio Grande do Norte, entre os números 279, 289 e 329, a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista não lhe dispensa os cuidados necessários, deixando-o em estado de abandono, o que favorece a proliferação de animais peçonhentos, além do mosquito da dengue.

Ainda, há a notícia de que nos fundos da residência dos representantes e que dá de frente com a Avenida Sete de Setembro, há pessoas exercendo comércio em terreno de propriedade do Poder Público.

Assim, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de riscos de efetivos danos, diretos e indiretos, ao meio ambiente, notadamente à fauna e à flora, em suas características físicas, bióticas e antrópicas;

CONSIDERANDO que "Todos têm direito ao meio ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (CF, art. 125, caput);

CONSIDERANDO que "As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas e jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados" (CF, art. 225, § 3º);

CONSIDERANDO que "Sem obstar a aplicação das



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal por danos causados ao meio ambiente", nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/81;

CONSIDERANDO que "poluição é a degradação da qualidade ambiental de atividade que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; (...) e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos" (Lei Federal nº 6.938/81, art. 3º, inc. III);

CONSIDERANDO que o dano ambiental é imputado ao poluidor independentemente da verificação de culpa ou dolo, sendo suficiente a comprovação da conduta, do nexo de causalidade e do resultado lesivo ao meio ambiente, segundo dispõe o art. 225, § 3º, da Constituição Federal e o art. 14, §1º, da Lei nº 6.938/80;

CONSIDERANDO a função socioambiental do direito de propriedade, que será "exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio histórico e artístico, bem como evitada a poluição do ar e das águas", conforme previsto no art. 1.228, § 1º, do Código Civil;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público do Estado de São Paulo a instauração de inquérito civil e a promoção de ação civil pública para impedir a violação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, afastando medidas dissonantes com o sistema jurídico vigente.

INSTAURO o presente Inquérito Civil, com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal; no art. 97, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo; no art. 25, inc. IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art. 103, inc. VIII, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 06 de novembro de 1993, e nos arts. 11 e 19, do ATO NORMATIVO nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006, para a devida apuração dos fatos descritos e documentados no procedimento anexo.

Frente ao exposto, determino:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. Autue-se esta Portaria, de acordo com as normas regulamentares aplicáveis e com o procedimento que a acompanha, o qual passará a fazer parte integrante do presente inquérito civil;

2. Façam-se às comunicações necessárias nos termos do Ato Normativo nº 484/06 CPJ, inclusive ao CAO Cível, consoante o art. 127 do referido diploma infralegal, via SIS-MP;

3. Fica designada a analista de Promotoria lotada na 1ª Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos;

4. Comunique-se aos representantes acerca da instauração do presente inquérito civil, remetendo cópia da presente portaria, para conhecimento.

5. Oficie-se ao investigado comunicando-lhe sobre a instauração deste procedimento, encaminhando cópia da presente portaria e oferecendo-lhe a oportunidade para que se manifeste quanto ao seu conteúdo, no prazo de 15 dias, reiterando-se, inclusive, o ofício já enviado à Prefeitura Municipal, com a advertência prevista no artigo 10 da Lei da Ação Civil Pública.

Paraguaçu Paulista, 24 de outubro de 2016.

Renata Giantomassi Gomes
Promotora de Justiça